



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 041, de 04 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários às obras de **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO JARDIM PAULISTA)**, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão, por via amigável ou judicial, pela concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados na planta de código DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.JARDIM.PAULISTA-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo SEI nº 021.00001518/2025-24 da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, necessários às obras de **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO JARDIM PAULISTA)**, situado no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, com área total de **7.207,35m² (Sete mil, duzentos e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)**, inseridos nos perímetros a seguir descrito, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

a) **ÁREA 1:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.JARDIM.PAULISTA-D03/001, situa-se no entroncamento da Avenida Brigadeiro Luís Antônio com a Rua Estados Unidos e a Travessa Leon Berry, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A., CARLA ZARZUR RINALDI E S/M JOÃO RINALDI SOBRINHO, CTBA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., MÁRCIA TELUMI SATO E ROBERTO CELI DA COSTA, SIDNEY FERREIRA DA ROCHA E S/M MARILISA MACHADO DA ROCHA E Nanci Aparecida da Rocha, HJS HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., MARINA CALFAT CONRRADI E S/M NELSON CONRRADI, EDUARDO DEMÉTRIO CALFAT JÚNIOR E S/M NYDIA MARIA MASSINI CALFAT, ADRIANA CALFAT JABRA E S/M RODRIGO JABRA, FERNANDO DEMÉTRIO CALFAT JÚNIOR E S/M LIZA BEATRIZ BAROUDI CALFAT E RICARDO QUIRINO FERREIRA CALFAT E S/M PATRICIA MARIA MURATORI CALFAT E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo

relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.391.781,832836m e E=330.776,267564m, azimute 135°19'12" e distância de 9,00m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.391.775,433445m e E=330.782,595896m, azimute 135°19'12" e distância de 12,30m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.391.766,687610m e E=330.791,244617m, azimute 45°19'12" e distância de 1,60m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.391.767,812647m e E=330.792,382287m, azimute 135°19'12" e distância de 25,00m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.391.750,036559m e E=330.809,960988m, azimute 225°19'12" e distância de 11,00m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.391.742,301931m e E=330.802,139509m, azimute 135°19'12" e distância de 1,00m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.391.741,590888m e E=330.802,842657m, azimute 225°19'12" e distância de 11,00m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.391.733,856259m e E=330.795,021179m, azimute 315°19'12" e distância de 1,00m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.391.734,567303m e E=330.794,318031m, azimute 225°19'12" e distância de 24,00m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.391.717,691750m e E=330.777,252987m, azimute 315°19'12" e distância de 25,00m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.391.735,467837m e E=330.759,674286m, azimute 315°19'12" e distância de 11,00m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.391.743,289316m e E=330.751,939658m, azimute 225°19'12" e distância de 0,60m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.391.742,867427m e E=330.751,513032m, azimute 315°19'12" e distância de 14,00m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.391.752,822036m e E=330.741,668959m, azimute 45°19'12" e distância de 31,00m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.391.774,619625m e E=330.763,711307m, azimute 135°19'12" e distância de 3,70m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.391.771,988764m e E=330.766,312955m, azimute 45°19'12" e distância de 14,00m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **2.227,60m² (dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta décimos quadrados).**

b) **ÁREA 2:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.JARDIM.PAULISTA-D03/001, situa-se à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº. 3595, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **TRUE SECURITIZADORA S.A., REC SS IBIRAPUERA EMPREENDIMENTOS S.A. E/OU OUTROS.**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.391.651,163070m e E=330.812,671798m, azimute 336°53'26" e distância de 30,66m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.391.679,364226m e E=330.800,637425m, azimute 338°16'38" e distância de 21,36m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.391.699,207339m e E=330.792,731702m, azimute

11°39'55" e distância de 3,50m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.391.702,635050m e E=330.793,439373m, azimute 45°03'12" e distância de 23,97m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.391.719,568652m e E=330.810,404455m, azimute 46°12'58" e distância de 4,86m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.391.722,928413m e E=330.813,909951m, azimute 93°00'37" e distância de 3,50m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.391.722,744618m e E=330.817,405122m, azimute 135°57'10" e distância de 49,44m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.391.687,208850m e E=330.851,778409m, azimute 226°03'30" e distância de 42,12m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.391.657,980637m e E=330.821,450106m, azimute 232°09'57" e distância de 11,11m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **2.247,04m² (dois mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados)**.

c) **ÁREA 3:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta n.º DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.JARDIM.PAULISTA-D03/001, situa-se no entroncamento da Rua Manoel da Nóbrega com a Rua Jundiaí, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **LÚCIO SALOMONE, HUGO ENÉAS SALOMONE E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.391.635,008382m e E=330.905,320517m, azimute 134°31'16" e distância de 19,50m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.391.621,332768m e E=330.919,226737m, azimute 180°36'02" e distância de 3,59m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.391.617,745863m e E=330.919,189138m, azimute 237°39'29" e distância de 37,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.391.597,735431m e E=330.887,587003m, azimute 318°34'28" e distância de 15,16m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.391.609,105038m e E=330.877,554358m, azimute 46°59'16" e distância de 37,97m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **724,51m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados)**.

d) **ÁREA 4:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta n.º DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.JARDIM.PAULISTA-D03/001, situa-se no entroncamento da Avenida Brigadeiro Luís Antônio com a Rua Jundiaí, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **LÚCIO SALOMONE, HUGO ENÉAS SALOMONE E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.391.681,866672m e E=330.882,712305m, azimute 315°21'18" e distância de 78,00m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.391.737,361605m e E=330.827,900698m, azimute 46°21'00" e distância de 25,75m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.391.755,135595m e E=330.846,532600m, azimute 135°21'18"

e distância de 78,00m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.391.699,640661m e E=330.901,344208m, azimute 226°21'00" e distância de 25,75m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **2.008,20m² (dois mil, oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados)**.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no artigo 1º.

Artigo 3º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo ato expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - Fica a expropriante, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimento